



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº091/2014

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COZINHA E COPA, AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR E SALÃO DE BELEZA) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL SÃO PAULO SOLIDÁRIO – ALÉM DA RENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.727.045/0001-16, Inscrição Estadual nº377.007.137.119, com sede na Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 761, Distrito Industrial, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, CEP:17021-280, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº32.387.527-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº288.622.628-92, residente e domiciliada na Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 761, Distrito Industrial, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, CEP:17021-280, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 050/2014, Pregão Presencial nº 036/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (cozinha e copa, ar condicionado e climatizador e salão de beleza) para Execução do Programa Estadual São Paulo Solidário – Além da Renda, a serem fornecidos até final deste exercício paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição oriunda do Departamento de Assistência Social, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor da **CONTRATADA**, o item:

Item 13 - Maseira lenta, capacidade mínima de 5kg, potência ¼ Cv monofásico, consumo 0,18 kw/h, peso aproximado de 37kg, dimensão mínima de: AxLxC 565x520x590mm.

Item 16 - Carrinho para esmalte, contendo no mínimo 6 bandejas, para no mínimo 132 unidades de esmaltes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item 18 - Carrinho auxiliar organizador, estrutura de sustentação em aço tubular, laterais em MDF, com suporte para escova e secador, com mínimo de 5 gavetas em plástico preto, dimensão mínima: AxLxP 0,45x0,38x0,94.

Item 20 - Cirandinha para manicure, confeccionada em aço tubular cromado com tampo em MDP, estofado com espuma injetada de alta densidade, revestida em couro sintético, dimensão mínima de AxLxP 0,80x0,42x0,45, peso aproximado 6 kg.

Item 23 - Mesa para manicure, em MDF revestido em laminado melamínico, cor preta, com mínimo de 4 gavetas com corrediças metálicas, rodízios em nylon e pé cromado. Dimensão mínima: AxLxP 73x78x30cm.

Item 25 - Longarina, 5 lugares, assento e encosto sem braço, concha dupla com espuma injetada, estrutura em aço reforçado, encosto medindo no mínimo AxLxE 390x360x50mm, assento medindo no mínimo LxPxE 430x410x50mm, cor preto.

Item 26 - Poltrona com assento em espuma laminada de alta densidade revestido em couro sintético/ acetinado, base hidráulica em aço inoxidável cromada, dimensão mínima AxL 1,04x0,54, peso aproximado 16 kg.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 036/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos Equipamentos e Materiais Permanentes objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social, devendo ser entregue num prazo máximo de 5 (dias), contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, nas dependências de referido Departamento, no horário das 07h30min as 16h00min, em dias úteis;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue até o limite estabelecido no Edital ou até o fim da vigência deste contrato.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$7.980,50 (sete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura, até 31/12/2014 ou até a entrega total do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0300 4.90.52 08.244.0010.2.0020-2 – Equipamentos e Material Permanente.**

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido no seu todo ou fracionadamente conforme requisição do Departamento de Assistência Social, até exaurir as quantidades constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 23 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal
Contratante

Sócio Proprietário
Contratada

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
CONTRATADA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI – EPP.
CONTRATO N° 091/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COZINHA E COPA, AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR E SALÃO DE BELEZA) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL SÃO PAULO SOLIDÁRIO – ALÉM DA RENDA

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 23 de outubro de 2014.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada